



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

PROJETO BÁSICO Nº 3/2022 - PRES/DG/COSE

1 - INTRODUÇÃO

Elabora-se o presente Projeto Básico, nos termos do art. 6º, IX e art. 7º, I, da Lei nº 8.666/93, da Instrução Normativa nº 004/2008 – TRE-RO e da Resolução TSE n. 23.702/2022, tendo em vista a necessidade de utilização de auditório com capacidade mínima de 1.000 (mil) assentos.

2 - OBJETO

2.1 - **LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO** que possua ao menos 1.000 (mil) assentos para realização do Seminário de Segurança das Eleições 2022, nos **dias 18 e 19 de agosto de 2022**, para utilização de **08 às 13 horas**;

2.2. - O auditório deverá possuir as seguintes características:

1. localizar-se na zona urbana de Porto Velho;
2. possuir área para eventos com capacidade para, no mínimo, 1.000 pessoas sentadas em assentos fixos (estofados);
3. possuir palco medindo, no mínimo, 18m de largura por 5m de profundidade, localizado em nível superior ao nível dos participantes (audiência);
4. dispor de pelo menos 10 mesas modulares, em madeira revestida com lâmina de madeira, medindo aproximadamente 1,0 m x 0,80 m para montagem da mesa de autoridades;

5. dispor de púlpito para o mestre de cerimônias;
6. ser equipado com sistema multimídia com capacidade compatível com a dimensão do auditório (datashow, sistema de som ambiente com mesa digital, zero de reverberação, cabeamento, microfones sem fio)
7. oferecer acesso à Internet para acesso à rede do TRE-RO através de protocolo de tunelamento criptografado.
8. ser climatizado;
9. possuir estacionamento privativo, contíguo ao auditório, com capacidade para, no mínimo, a metade da capacidade do auditório, qual seja: quinhentos veículos, para uso exclusivo dos participantes do evento para o qual se destina a locação, cujo controle de acesso será de responsabilidade do TRE-RO;
10. possuir banheiros masculinos e femininos, com capacidade mínima de 05 sanitários cada, incluindo o de cadeirante;
11. rampas de acesso para cadeirantes;
12. comprovar o cumprimento dos procedimentos para realização de eventos com reunião de público, mediante atestado de regularidade emitido pelo corpo de bombeiros militar de Rondônia, dentro do prazo de validade.

2.3 – CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO LOCADO

- 2.3.1 – Todas as instalações, inclusive banheiros, deverão estar limpas e disponíveis para a contratada a partir das 8 horas da manhã dos dias 18 e 19 de agosto de 2022, data do evento;
- 2.3.2 – A limpeza das instalações antes e após a utilização é de responsabilidade da contratada;
- 2.3.3 – Todos os equipamentos e o ar condicionado devem estar em perfeitas condições de funcionamento;
- 2.3.4 – Os equipamentos de ar condicionado deverão ser ligados 4 horas antes do horário previsto para início dos eventos;
- 2.3.5 – A Coordenação de Segurança das Eleições ficará responsável pelo recebimento e entrega das instalações e equipamentos que integram o objeto do presente contrato.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 DA NECESSIDADE

3.1.1 - O Seminário de Segurança das Eleições é um evento voltado a atualização dos conhecimentos sobre ilícitos eleitorais e o alinhamento dos procedimentos a serem adotados pelas polícias Militar, Civil, Federal e Rodoviária Federal para a segurança das eleições 2022. O Seminário de Segurança é dividido em duas etapas para assegurar a participação dos policiais em período distinto do de suas escalas funcionais, para que não haja descontinuidade de suas atividades junto a segurança pública nas esferas estadual e federal.

3.1.2 - Trata-se de evento que se insere na missão estratégica deste Tribunal de “Realizar Justiça”, objetivando a interação com a sociedade, bem assim o aperfeiçoamento contínuo dos serviços prestados e a segurança das eleições.

4.- DO ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

4.1 - O presente projeto básico detalha a contratação de forma objetiva e leva em consideração as necessidades reais, históricas e futuras relacionadas, bem como fornece à Administração os elementos necessários ao adequado planejamento administrativo, financeiro e orçamentário.

4.2 - Além disso, o objeto deste projeto básico se alinha ao planejamento estratégico deste Tribunal, especialmente quanto ao cumprimento dos macrodesafios institucionais:

1. Garantia dos Direitos Fundamentais; e
2. Fortalecimento da relação institucional do Judiciário com a sociedade.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

5.1 De acordo com o Artigo 4º da Resolução CNJ n. 400/2021, os órgãos do Poder Judiciário devem realizar a gestão do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS). Neste Tribunal, o PLS 2020-2025 foi instituído através da Portaria TRE-RO n.131/2020.

5.2 No entanto, a referida Resolução não estabeleceu critérios objetivos que possam ser utilizados na mensuração da sustentabilidade exigida, o que nos leva a presumir que tais critérios de mensuração deverão ser apresentados pelas unidades ou núcleos socioambientais. Trata-se de árdua e demorada tarefa, pois as exigências devem ser mensuradas individualmente por serviço ou bem, levando em consideração as peculiaridades de cada item a ser adquirido e o órgão fiscalizador de cada produto, o que requer grande fonte de pesquisa.

5.3 Tem-se ainda, nessa seara normativa, a Resolução do CONAMA n. 401/2008, a Lei Federal n. 12.187/2009 que institui a política nacional sobre mudança do clima, a Lei Federal n. 12.305/2010, que institui a política nacional de resíduos sólidos, a Medida Provisória n. 495/2010, convertida na Lei n. 12.349, de 15 de dezembro de 2010, que incluiu como finalidade da licitação a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

5.4 Considerando o objeto ser locação de auditório, em razão do caso concreto, **não** será exigido o cumprimento de requisitos de sustentabilidade ambiental da futura contratada.

6 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Da cotação de preços, apenas uma empresa demonstrou-se capaz em atender as necessidades apresentadas no capítulo nº 3 deste Projeto Básico, quatro empresas informaram não dispor de infraestrutura adequada para atendimento às necessidades apresentadas no capítulo nº 3 deste Projeto Básico e quatro empresas não demonstraram interesse no objeto desta contratação, apesar de reiterados contatos do responsável pela cotação de preços, cuja síntese segue registrada no quadro abaixo:

PESQUISA DE PREÇOS		
EMPRESA	EVENTO	OBSERVAÇÃO

FUNCER	-	Via telefone a empresa, inicialmente, manifestou interesse em participar da cotação de preços. Posteriormente, após análise do objeto e levantamento interno, informou não ter condições para atender às exigências contida no Anexo I - Condições Gerais (reprodução da minuta do projeto básico).
FIMCA	0855423	Informou não ter auditório com capacidade para mil pessoas sentadas.
TALISMÃ	0855426	Não houve apresentação de proposta ou informação.
UNIRON	-	Não houve resposta.
TROY EVENTOS	-	Não houve resposta.
CDL PVH	0855424	Informou não dispor de espaço para a referida capacidade de pessoas requerida pela administração.
UNOPAR - UNIMAX	0855427	Apresentou proposta.
SÃO LUCAS	0855414	Informou que o auditório comporta 530 pessoas.
HOTEL LARISON	0855421	Informou não possuir espaço para comportar o número de pessoas pretendida.

6.2 - Conforme se extrai do tabela acima, apenas a empresa UNIMAX/UNOPAR apresentou proposta válida do ponto de vista formal, além de documentação habilitatória ([0855534](#)). Vejamos a proposta ([0855427](#)):

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA)	VALOR TOTAL (02 DIÁRIAS)
01	Locação de auditório que possua ao menos 1.000 (mil) assentos para realização do seguinte evento: <ul style="list-style-type: none"> Seminário de Segurança das Eleições 2022, nos dias 18 e 19 de agosto de 2022, para utilização de 08h às 13h. 	R\$ 14.000,00	R\$ 28.000,00

Valor total por extenso: Vinte e oito mil reais

7.0 - DA ADERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA A ADERÊNCIA AO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

7.1 - A contratação do serviço especificado neste presente Projeto Básico, está prevista no planejamento orçamentário desta Unidade para o Pleito de 2022, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Disponibilidade orçamentária:

Exercício	2022
Ação Orçamentária	4269 - Pleitos Eleitorais
Plano Interno	DIV SERVIC1
Valor	R\$ 28.000,00

8 – INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

8.1 Verifica-se a inviabilidade de competição, tendo em vista que apenas uma pessoa jurídica em Porto Velho possui auditório para 1.000 (mil) pessoas, conforme pesquisa de preços realizada pela SLC e contida na Informação Conclusiva 43, evento ([0855673](#)).

8.2. Em razão disso, entende-se, *s.m.j*, pela contratação direta, por inexigibilidade de licitação, eis que configurada a inviabilidade fática e jurídica de competição, a teor do que dispõe o art. 25 da Lei nº 8.666/93.

9.0 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 As condições de aceitação da proposta são aquelas previstas no Formulário de Cotação de Preço 03/2022, evento ([0849659](#)) e seus anexos.

10.0 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

10.1 - As condições de habilitação são aquelas previstas no Formulário de Cotação de Preço 03/2022, evento ([0849659](#)) e seus anexos.

11.0 - DO CONTRATO

11.1 - Regras gerais:

11.1.1 - Nos termos do artigo 62 da Lei 8.666/93, será firmada Carta-Contrato regulando a relação entre a Administração contratante e a empresa Contratada.

11.1.2 - Para efetivar a contratação, a adjudicatária deverá assinar os documentos desta carta-contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, via e-mail, pelo Sistema eletrônico de Informação SEI.

11.1.3 - No ato da assinatura do carta-contrato a licitante vencedora deverá apresentar regularidade, podendo apresentar cadastrado junto ao SICAF e, caso não comprove, deverá exibir, no prazo fixado para sua assinatura, certidões comprovando a regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.1.4 - À relação contratual, além das disposições previstas no respectivo Projeto Básico, aplicam-se o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, no Manual de Gestão de Contratos da Justiça Eleitoral e a Instrução Normativa TRE/RO n. 004/08 e, supletivamente, a Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as regras do Código Civil Brasileiro.

11.1.5 - Na eventualidade de a adjudicatária se recusar a assinar o contrato injustificadamente, ou não apresentando situação regular no ato da assinatura, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á à aplicação de advertência e de multa de até 10% sobre o valor adjudicado, podendo ainda ser caracterizado o descumprimento total da obrigação, conforme art. 81 da Lei n. 8.666/93, e sujeitos as sanções legalmente estabelecidas neste instrumento.

11.2 Do prazo de execução dos serviços e da vigência, alterações, reajuste e eventual reequilíbrio econômico-financeiro do contrato:

11.2.1 - Prazo de execução: A execução dos serviços compreenderá as datas em que todas as instalações, inclusive banheiros, deverão estar limpas e disponíveis para a contratada, a saber: a partir das 8 horas da manhã dos dias 18 e 19 de agosto de 2022, datas programadas para a realização do evento.

11.2.2 - Prazo de vigência: A Carta-Contrato terá vigência iniciada na data de sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2020, período necessário para cobrir o prazo de execução dos serviços e os procedimentos de recebimento, pagamento e encerramento do contrato.

11.2.3 - Tratando-se de prazos definidos para cumprimento de atividades eleitorais, os prazos de execução só poderão ser alterados a pedido do contratante.

11.2.4 - O contratante poderá rescindir o presente contrato, com base nos artigos 78 e 79, da Lei 8.666/93.

11.2.5 - Havendo necessidade, o contrato poderá ser objeto de alterações nas situações e limites definidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.2.6 - Por se tratar de contrato de escopo, com previsão de prestação de serviços por período inferior a 12 meses, não há previsão de reajuste de preços, em nenhuma das modalidades.

11.2.7 - Admite-se eventual reequilíbrio na forma e condições previstas pelo art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93.

11.3 Das obrigações das partes.

11.3.1 Das obrigações do contratante:

I - Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos no presente projeto básico;

- II - Exigir que a contratada disponibilize o espaço locado em estrito cumprimento com as condições estabelecidas no contrato;
- III - Expedir TERMO DE RECUSA do auditório, caso disponibilizado em desconformidade com as condições estabelecidas no contrato e não adequado, em tempo hábil, pela contratada;
- IV - Realizar o recebimento e entrega (devolução) do auditório por meio de termo de recebimento e de entrega, declarando a conformidade do objeto, num e noutro caso, a serem assinados, respectivamente, pelo gestor do contrato e pela contratada;
- V - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- VI - Atestar, por intermédio do gestor, a conformidade do cumprimento e da execução regular dos serviços;
- VII - Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, os serviços prestados pela contratada;
- VIII - Notificar a contratada em razão de qualquer descumprimento das obrigações pactuadas na Carta-Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- IX - Pagar pela locação do espaço, observadas as seguintes regras:
- a) Os pagamentos serão realizados após a efetiva utilização do espaço, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até o 5º (quinto) dia útil contado da data em que a Fatura/Nota Fiscal for atestada pela Presidente da Comissão de Cerimonial, aplicadas as retenções legais, no que couber, inclusive quanto à legislação Municipal do Imposto sobre Serviços.
 - b) No procedimento de conferência e ateste da Nota Fiscal para envio para pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada. Caso haja alguma pendência, o gestor do contrato notificará a contratada determinando providências de regularização, estabelecendo prazo para tal. Enquanto correr o prazo, sem a apresentação da regularidade pendente, o pagamento ficará sobrestado.
 - c) Extinto o prazo sem a devida comprovação de regularidade, a Nota Fiscal será enviada para pagamento com a retenção preventiva do valor relativo a possível aplicação de penalidade de multa.

d) Nenhum pagamento será efetuado à futura contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira acima prevista será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

X - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

XI Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

11.3.2 Das obrigações da contratada:

a) Realizar o objeto da presente contratação nas condições, preços e prazos estabelecidos neste instrumento contratual, no Projeto Básico e na proposta ofertada;

- b) Indicar representante com poder de decisão para, **pessoalmente**, atender o fiscal do contratante no local dos eventos ou, à distância, fornecendo o número do telefone de contato, para resolver eventuais questões urgentes
- c) Garantir a disponibilização das mesas modulares e do púlpito em perfeitas condições de uso;
- d) Garantir o perfeito funcionamento do sistema multimídia durante todo o período de utilização do espaço;
- e) Garantir o perfeito funcionamento dos aparelhos de ar condicionado, assegurando o conforto térmico dos participantes do evento, ao qual se destina a locação pleiteada;
- f) Atender as solicitações da fiscalização do contratante para conserto, adequação ou ajustes de quaisquer das instalações ou equipamentos que integram o objeto do contrato, em tempo hábil, que pela natureza do objeto poderá ser estipulado em horas ou mesmo minutos, de forma a garantir sua utilização plena e adequada;
- g) Aceitar, atendendo à conveniência e necessidades do Contratante, acréscimos ou supressões do objeto em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º e 2º, da Lei 8.666/93;
- h) Providenciar nos órgãos competentes, quando necessário e às suas expensas, documentação, taxas e licenças necessárias à prestação dos serviços;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da presente contratação, não podendo ser arguido para efeito de exclusão de responsabilidade o fato de o contratante proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- k) Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros decorrentes da execução do Contrato;
- l) Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços e incidentes sobre eles;
- m) Comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

- n) Manter-se, durante a execução da contratação, em situação de plena regularidade, podendo apresentar cadastrado junto ao SICAF ou apresentar, sempre que solicitado, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Pública, o INSS, o FGTS, a Justiça do Trabalho;
- o) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas.

12.0 - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária - ou por ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras - através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até o 5º (quinto) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devendo ser aplicadas as devidas retenções legais.

12.2. Apresentada a nota fiscal e demais documentos elencados no item anterior, o gestor do contrato fará a conferência de cada transação e, estando conforme, atestará os serviços e enviará para pagamento.

12.3. Em caso de divergência nos valores e/ou falta de qualquer documento, a Contratada será notificada para sanar as pendências no prazo máximo de 03(três) dias.

13 – DAS SANÇÕES

13.1 Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/1993, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser aplicada multas moratórias à contratada, nas seguintes hipóteses:

I - Atraso injustificado na disponibilização do espaço locado, em condições adequadas e definidas pelo contrato:

- a) atraso de até 30 (trinta) minutos do horário previsto para entrega do auditório: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
- b) atraso de superior a 30 (trinta) minutos e até 01 (uma) hora após o horário previsto para entrega do auditório: multa de 5% (cinco) sobre o valor do contrato;

c) atraso de superior a 01 (uma) hora após o horário previsto para entrega do auditório: multa de 10% (dez) sobre o valor do contrato, podendo caracterizar a inexecução parcial ou total do contrato.

II - Descumprir, de forma injustificada, as demais obrigações contratuais, após notificado - mesmo que de forma verbal e testemunhada por terceiros - pelo fiscal ou gestor do contrato:

- a) Primeiro descumprimento: multa de 2% (dois por cento) apurada sobre o valor do contrato;
- b) De 2 (dois) a 3 (três) descumprimentos: multa de 5% (cinco por cento) apurada sobre o valor do contrato;
- c) Acima de 3 (três) descumprimentos: multa de 10% (dez por cento) apurada sobre o valor do contrato, podendo caracterizar a inexecução parcial ou total do contrato.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto da carta-contrato, o CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas no item 10.1 deste projeto básico, poderá, com fundamento no artigo 87 da Lei 8.666/1993 e garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a qual será fixada em função da gravidade da inexecução;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 O valor da multa ou condenação, eventualmente aplicadas à CONTRATADA, deverá ser recolhido através de GRU à Conta Única do Tesouro Nacional no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do responsável, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União (Lei 6.830/80);

13.4 O valor da multa ou condenação, eventualmente aplicadas à Contratada, deverá ser automaticamente descontada do pagamento da fatura a que fizer jus.

13.5 No caso de o valor de pagamento a que fizer jus a Contratada não for suficiente para cobrir o montante da multa ou da condenação aplicadas, aquele valor será recolhido ao Tesouro Nacional, devendo o saldo do valor das sanções aplicadas ser recolhido através de GRU à Conta Única do Tesouro Nacional no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do responsável, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União (Lei 6.830/80);

13.6 Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Tribunal, o valor da multa ou condenação, eventualmente aplicadas a mesma, deverá ser recolhido através de GRU à Conta Única do Tesouro Nacional no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do responsável, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União (Lei 6.830/80);

13.7 Caso a Contratada não recolha o valor informado na GRU no prazo estabelecido no item 10.6, seu valor será corrigido com juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, conforme determina o art. 29 e 30 da Lei 10.522/2002 e o Acórdão n. 1.603/2011 do Tribunal de Contas da União.

13.8 Se a contratada não recolher o valor da multa ou da condenação, eventualmente aplicadas, dentro estabelecido na notificação, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da União devidamente corrigido pela SELIC (Decisão TCU n. 1.122/00 – Plenário, publicada no DOU de 01/06/01).

13.9 No mesmo ato o responsável será notificado de que a ausência do recolhimento no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias poderá ensejar sua inscrição no Cadin (Art. 2º, § 2º da Lei 10.522/02);

13.10 Os responsáveis pelas multas e demais obrigações não quitadas e desde que não inscritas na Dívida Ativa da União ou no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), poderão ainda ser inscritos no Cadastro Interno de Inadimplentes do TRE/RO – CAI2.

13.11 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração contratante.

13.12 Da aplicação de sanções sempre caberão recursos ou pedido de reconsideração, com procedimento disciplinado pela referida IN TRE/RO n. 004/08, disponível no seguinte link da internet: <http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-ro-in-no-004-2008>. A CONTRATADA será cientificada das eventuais alterações dessa norma.

14.0 – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela Coordenação de Segurança das Eleições cabendo-lhe, nessa condição, as atribuições previstas na Instrução Normativa TRE-RO nº 04/2008.

14.2 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

14.3 Os procedimentos adotados são os previstos neste Projeto Básico, no contrato, na Instrução Normativa TRE-RO nº 04/2008 e na legislação em vigor.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MOURA SILVA, Membro(a) da COSE**, em 14/07/2022, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0859302** e o código CRC **78279AD6**.

0001770-97.2022.6.22.8000

0859302v18